

## MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

### Serviço Público Federal Universidade Federal do Amapá Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura Divisão de manutenção

#### ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO:

Nº

0/2020

PROCESSO

PREGÃO:

EMISSÃO:

Nº:

CONTRATADA:

CONTRATO:

SOLICITANTE:

REQUISIÇÃO:

CAMPUS:

LOCAL:

#### ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição do serviço	Local	Quant.	Valor unit.	Valor total
1					-
2					-
3					-
<b>TOTAL</b>					-
<b>PRAZO PARA ATENDIMENTO:</b>					<b>CONCLUSÃO</b>
( )	ORDEM DE SERVIÇO EMERGENCIAL: Iniciar em 30 minutos e concluir em 24 horas.				
( )	ORDEM DE SERVIÇO ORDINÁRIA: Iniciar em 6 horas e concluir em 48 horas.				
( )	ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA: Dimensionamento de acordo com o serviço.				

PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. \_\_\_\_\_
- II. \_\_\_\_\_
- III. \_\_\_\_\_

STATUS DO SERVIÇO: ( ) PLENAMENTE ATENDIDO

( ) PARCIALMENTE ATENDIDO

( ) NÃO ATENDIDO

Observações:

Avaliação do Serviço:

Prazo: [?]

Qualidade dos Materiais: [?][?][?][?][?]

Acabamento: [?]

Limpeza e Arrumação: [?][?][?][?][?]

1 - Insatisfatório; 2 - Regular; 3 - Satisfatório; 4 - Muito Bom; 5 - Excelente.

O.S. Encaminhada em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_ :

O.S. Recebida pela contratada em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_ :

O.S. Atestada pelo Fiscal Técnico: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_ :

Assinatura do Gestor do Contrato  
Portaria N° -UNIFAP

Assinatura do Fiscal Técnico  
Portaria N° -UNIFAP

Assinatura do Preposto  
Contrato N° -UNIFAP

<b>OCORRÊNCIAS</b>			
DESCRIÇÃO:	DATA:	FISCAL:	PREPOSTO:

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

MEMÓRIA DE CALCULO DE BDI		
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA		REVISÃO:
CLIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ		DATA:
MEMÓRIA DE CALCULO DE BDI		
BDI APLICADO NOS SERVIÇOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
1.00	Despesas Financeiras	
	<b>Total do Grupo A =</b>	
2.00	Administração Central	
	<b>Total do Grupo B =</b>	
3.00	Lucro	
	<b>Total do Grupo B =</b>	
4.00	Tributos	
4.1	PIS	
4.2	ISS/ICMS	
4.3	COFINS	
	<b>Total do Grupo C =</b>	

<b>5.00</b>	<b>Outras Despesas</b>	
5.1	RISCO	
5.2	GARANTIA	
		<b>Total do Grupo D =</b>
<b>Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =</b>		

(Cidade e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa: Nome, RG e CPF)

**ATESTADO DE VISTORIA**

**ANEXO - a**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante, Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, vistoriou as instalações das Unidades da UNIFAP – Campus \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao pregão SRP n.º ...../20

\_\_\_\_\_

**ANEXO - b**

Declaro que me foi dado acesso às instalações da UNIFAP – Campus \_\_\_\_\_, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços do objeto do Pregão SRP N° /2020.

—

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade.

### ANEXO III

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, com sede no Estado do Amapá, na cidade de Macapá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2019, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23125...../2019....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de manutenção predial para a Universidade Federal do Amapá no Campus ..... especificado no item ..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Serviço	Qnt	P. Unitário	P. Total

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao limite determinado na legislação e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ( . )

vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá, ...../..... 20....

---

Representante legal do órgão gerenciador

---

Representante legal do fornecedor registrado(s)